



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA - A - NOVA
E
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA DEFICIENTES

Idanha - a - Nova

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

E

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA DEFICIENTES

Considerando que:

- a constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto;
- o desenvolvimento da prática desportiva deve prosseguir objectivos de ordem formativa, ética e sociocultural, tendo em conta o grau de evolução individual e a inserção na vida social;
- a generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise um alargamento progressivo do número de praticantes, em que se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo aos outros escalões, exige que as entidades - Câmara Municipal de Idanha-A-Nova e Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes- utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades próprias;
- a prática desportiva para cidadãos portadores de deficiências tem, para além dos benefícios estruturais, a vertente social e de afirmação individual

Entre

a **Câmara Municipal de Idanha-A-Nova** pessoa colectiva número (número da pessoa colectiva) designado por primeiro outorgante, representada pelo Sr.º Eng.º Álvaro José Cachucho Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-A-Nova

e

a **Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes**, pessoa colectiva número 502513934 designada por segundo outorgante, representada pelo Presidente da Direcção, Tenente-Coronel António Manuel Pereira Neves,

é celebrado o presente protocolo, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1º

Objectivos

Este protocolo tem como objectivos:

1. Articular recursos e acções com a finalidade de divulgar e incrementar a prática desportiva para o cidadão portador de deficiência, no contexto do desenvolvimento desportivo do Município de Idanha-A-Nova.
2. Definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições.

ARTIGO 2º

Áreas de Cooperação

As partes definem como áreas prioritárias de intervenção:

1. Enquadramento técnico
2. Formação de agentes desportivos
3. Actividades
4. Estudos e documentação

ARTIGO 3º

Responsabilidades

1. Do primeiro outorgante
 - 1.1 **Formação de agentes desportivos**
 - 1.1.1 Garantir, sempre que possível, as instalações e os meios logísticos necessários à realização de acções de formação desenvolvidas pelo segundo outorgante, no âmbito deste protocolo.
 - 1.2 **Actividades**
 - 1.2.1 Promover e dinamizar, na área geográfica do Município de Idanha-A-Nova, secções desportivas para atletas deficientes;
 - 1.2.2 Garantir as condições logísticas e a aquisição de serviços necessários, à prática e desenvolvimento da prática desportiva para deficientes junto das Escolas e Clubes, do Concelho de Idanha-A-Nova;



1.2.3 Fornecer apoio logístico para a realização de actividades de âmbito nacional e/ou internacional, que venham a ser acordados entre as partes, nomeadamente estágios de selecções nacionais, campeonatos nacionais ou internacionais.

1.2.4 Assumir os encargos necessários ao desenvolvimento das acções, nomeadamente relativos a alimentação, alojamento e transportes.

2. Do segundo outorgante

2.1 Enquadramento técnico

2.1.1 Prestar apoio técnico ao Município de Idanha-A-Nova: no enquadramento técnico das diversas actividades desenvolvidas no âmbito do desporto para deficientes e às secções desportivas de desporto para deficientes do Concelho de Idanha-A-Nova.

2.2 Formação de agentes desportivos

2.2.1 Desenvolver, no Município de Idanha-A-Nova, acções conjuntas de formação para os diversos agentes desportivos do Concelho.

2.3 Actividades

2.3.1 Organização, em conjunto com o primeiro outorgante, nomeadamente garantindo o enquadramento técnico adequado dos eventos a promover, nomeadamente os referidos no ponto 1.2.2 do artigo 3º deste protocolo.

2.4 Estudos e documentação

2.4.1 Enviar ao primeiro outorgante toda a documentação que vai produzindo, sobretudo a de carácter técnico.

2.4.2 Colaborar no planeamento e definição de infra-estruturas desportivas a estabelecer no Município de Idanha-A-Nova.

ARTIGO 4º

Período de Vigência e Revisão

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano contabilizado a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de dele se desvincular, no prazo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo. O presente Protocolo poderá ainda ser objecto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes o desejar e o outro o aceitar de forma consensual.

ARTIGO 5º

Considerações Finais

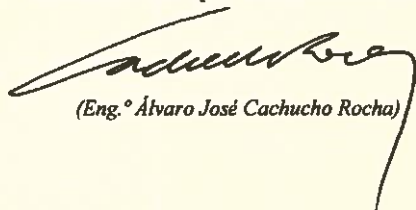
A celebração do presente protocolo não impedirá que cada outorgante adopte outras iniciativas que lhe convierem para a prossecução da sua vocação específica.

Feito e assinado em duplicado aos 17 dias do mês de Outubro de 2003

O PRIMEIRO OUTORGANTE

o Presidente da

Câmara Municipal de Idanha-A-Nova



(Eng.º Álvaro José Cachucho Rocha)

O SEGUNDO OUTORGANTE

o Presidente da

Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes



(Tenente-Coronel António Manuel Pereira Neves)